



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

FACULDADE DE DIREITO

RESOLUÇÃO nº 04/2014

Dispõe sobre a flexibilização do currículo do
Curso de Direito da Faculdade de Direito da
Universidade Federal de Juiz de Fora

O Conselho de Unidade da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições e conforme deliberado na reunião ordinária na presente data,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DA PARTE FLEXÍVEL DO CURRÍCULO DO CURSO DE DIREITO**

Art. 1º. A flexibilização do currículo do Curso de Direito abrange as seguintes atividades complementares de graduação:

- I - Atividades complementares de ensino,
- II - Atividades complementares de pesquisa,
- III - Atividades complementares de extensão.

Art. 2º. As atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do discente, possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade. (Resolução CNE/CES nº 9/2004).

Art. 3º. As disciplinas eletivas e as demais atividades complementares instrumentalizam a flexibilização do currículo do curso de Direito, em conformidade com o Projeto Pedagógico do curso, essencial na aquisição do saber temático e interdisciplinar.

Art. 4º. Para integralização da parte flexível do Curso de Direito, o acadêmico deverá cursar 250 horas de atividades complementares.

[Assinaturas manuscritas em azul]

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO

Art. 5º. Disciplinas eletivas- As disciplinas eletivas são disciplinas relevantes à formação acadêmica elencadas no currículo do Curso de Direito ou indicadas pelo Colegiado do Curso de Direito; permitem a atualização constante de conteúdos que aprofundam a formação curricular, a integração do Direito com a realidade fática, e com eixos temáticos que requerem constante flexibilização

§1º As disciplinas eletivas do Curso de Graduação em Direito são as indicadas pelo Colegiado do Curso de Direito. Correspondem às disciplinas não pertencentes aos eixos curriculares obrigatórios, mas que integram o currículo pleno do curso de Direito e são ofertadas pelos Departamentos que integram a Faculdade de Direito e áreas afins.

§2º O Colegiado do Curso de Direito poderá alterar a listagem das disciplinas eletivas, comunicando tal fato à Pró-Reitoria de Graduação, para anotações e alterações pertinentes no sistema de informação. Qualquer alteração da listagem será divulgada em quadro de aviso próprio da Faculdade de Direito.

§3º Poderão ser aceitos créditos em disciplinas eletivas cursadas em outras IES, por deliberação do Coordenador do Curso, em processo de aproveitamento de estudos junto a CDARA.

§4º As disciplinas eletivas podem ser cursadas a partir do 2º período do Curso de Direito, inclusive, desde que cumpridos os pré-requisitos.

Art. 6º. Disciplinas optativas- são disciplinas não vinculadas à habilitação do curso e conforme o interesse pessoal do acadêmico;

§1º. As disciplinas optativas pertencem a currículos dos demais Cursos de Graduação da UFJF. Poderão ser cursadas por livre escolha dos acadêmicos, desde que regularmente matriculados e frequentes em disciplinas obrigatórias.

Art. 7º. Disciplinas cursadas em outra IES, desde que não faça parte do currículo pleno do curso, atendidas as formalidades de deliberação do Coordenador do Curso, em processo de estudos junto a CDARA;

Art. 8º. Monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo pleno do Curso de Direito podendo ser computadas até 60 hs em um semestre letivo, limitadas a 120hs na atividade.

Art. 9º. Participação em grupos de estudo, aprovados pelo Colegiado do Curso, podendo ser aproveitadas até 30 hs para cada participação, limitada a 60 hs.

Art. 10º. Outras atividades relevantes, a critério do Colegiado do Curso de Direito.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PESQUISA

Artº.11. As atividades complementares de pesquisa compõem-se de:



- I - Participação em projetos de pesquisa orientados por docentes da UFJF e aprovados pela Pró- Reitoria de Pesquisa ou Departamento respectivo, podendo ser computadas até 60 hs em um semestre letivo, limitadas a 120 hs na atividade.
- II - Trabalhos publicados em periódicos, podendo ser computadas 15 por publicação, limitadas a 60 hs.
- III - Grupos de pesquisa, em que se desenvolva atividade de geração de conhecimento, vinculado à efetiva produção acadêmica, podendo ser computadas 60 hs para cada participação, limitadas a 120 hs.
- IV - Participação em eventos, previsto no RAG e conforme tabela anexa a esta Resolução;
- V - Outras atividades relevantes, a critério do Colegiado do curso de Direito.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EXTENSÃO

Art. 12. As atividades complementares de extensão compõem-se de:

- I - Estágios extracurriculares previamente conveniados com a UFJF , depois de aprovação em processo seletivo assegurada a publicidade perante o corpo discente da Faculdade de Direito e que envolva no mínimo análise de currículo ou entrevista computando-se 60 h como carga horária por período, limitadas a 120 h.
- II - Estágio extracurricular não conveniado, mediante análise da coordenação do curso, computando-se 15 h por atividade, limitando-se a 30 h no total.
- III - Participação em projetos de extensão orientados por docente da UFJF e aprovado pela Pró- Reitoria de Extensão ou Departamento respectivo, podendo ser computadas até 60 h em um semestre letivo, limitando-se a 120 h.
- IV - Participação em eventos diversos da área jurídica ou área afim, credenciados pela Coordenação do Curso de Direito, limitado a 15 h por evento, com carga horária máxima de 120 h.
- V - Participação em programas de treinamento profissional (bolsas de treinamento profissional), podendo ser computadas até 60 h em um semestre letivo, no limite de 120 h.
- VI - Participação em Empresa Junior, reconhecida pela UFJF, limitada a 60 h por período letivo, com carga horária máxima de 120 h.
Participação em órgãos de representação estudantil, devidamente comprovada, variável até 60 hs por período letivo, no limite de 120 h.
- VII - Outras atividades relevantes, a critério do Colegiado do Curso de Direito.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.13. Os certificados de conclusão de cursos básicos de línguas inglesa, francesa e italiana referentes às Resoluções 217/71-CEPE e 36/85-CEPE bem como a conclusão do Projeto de Universalização de línguas estrangeiras da UFJF estão compreendidos no art.10, com atribuição de carga horária limitada a 60 h por período letivo, computando-se no máximo 120 h.

Guilherme


Art.14. O aproveitamento de certificados e diplomas de universidades estrangeiras que comprovem conhecimento em línguas e/ou suas literaturas, realizado no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data de expedição, está contemplado no art.10 e terão computados no histórico escolar os créditos equivalentes aos das disciplinas dispensadas, conforme a Resolução 03/95-CEPE.

Parágrafo único: Os certificados de proficiência em língua estrangeira, obtido pelo acadêmico, reconhecido pelo país de origem, terá o mesmo tratamento conferido à hipótese prevista no caput deste artigo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 16. Esta Resolução aplica-se a todos os acadêmicos ingressantes a partir do primeiro período letivo de 2014 e para os acadêmicos que, voluntariamente, optarem pelo referido currículo.

Juiz de Fora, 23 de julho de 2014.



Prof. Dr. Marcos Vinício Chein Feres
Diretor e presidente do Conselho de Unidade



Prof. Dr. Flávio Henrique Silva Ferreira
Vice Diretor da Faculdade de Direito



Profa. Flávia Lovisi Procópio de Souza
Chefe do DPFEP



Profa. Isabela Gusman Ribeiro do Vale
Supervisora do Núcleo de Prática
Jurídica



Profa. Dra. Kelly Cristine Baião
Sampaio
Coordenadora do Curso Diurno

Prof. Adamo Dias Alves
Coord. Curso de direito – Campus G.
Valadares



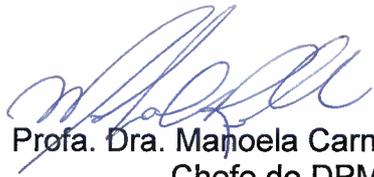
Guido Del' Duca Jordão
Representação Discente – Campus JF

TAE Elisabeth Marsha de Souza
Saraiva
Representante Técnico-Administrativa



Prof. Dr. Denis Franco Silva
Coord. do PPGDireito e Subchefe do
DPR





Profa. Dra. Manoela Carneiro Roland
Chefe do DPM



TAE Camila Fonseca de O. Calderano
Representante Técnico-Administrativa



Profa. Dra. Waleska Marcy Rosa
Coordenadora do Curso Noturno



Prof. Daniel Mendes Ribeiro
Chefe do Dep. Direito – Campus G.
Valadares